



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.125, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

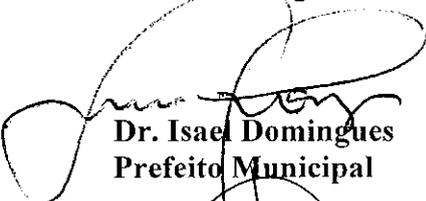
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.30 Departamento de Assistência à Atenção Especializada
1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada
10.302.0014.1 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 49.000,00

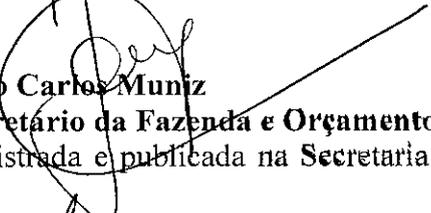
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.50 Departamento Administrativo da Saúde
2061 Manutenção das Atividades da Saúde
10.301.0014.1 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (406) R\$ 49.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

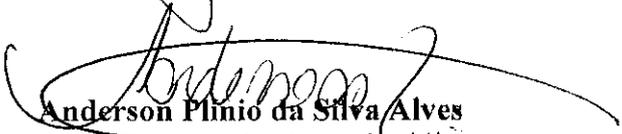
Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de

2018.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 56/2018